



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete Técnico da Presidência



EXPEDIENTE	:	Nº	TC-7797.989.22-5		
PROCESSO	:	Nº	TC-1969.989.17-7		
ÓRGÃO/ENTIDADE	:	COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS – COHAB CAMPINAS			
INTERESSADA	:	COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS – COHAB CAMPINAS			
ASSUNTO	:	RECURSO ORDINÁRIO			
RELATOR	:	AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI SINGULAR			
DECISÃO	:	26/10/2021	evento 55.1 TC-1969.989.17-7	do	
PUBLICAÇÃO	:	28/10/2021	evento 60.1 TC-1969.989.17-7	do	
INTERPOSIÇÃO	:	15/03/2022	evento 76 TC-1969.989.17-7	do	
SUBSCRITOR	:	FRANCISCO TEIXEIRA JÚNIOR,	OAB/SP Nº 239.630		
TEMPESTIVIDADE	:	NÃO	LEGITIMIDADE	:	SIM
INTERESSE DE AGIR	:	SIM	CONSTA OUTRO RECURSO	:	NÃO
ACOMPANHA PROCURAÇÃO	:	NÃO	EXISTE RECURSO JULGADO DISTRIBUÍDO	:	NÃO
PROCURAÇÃO NOS AUTOS PRINCIPAIS:			evento 21.3, fl. 6, do TC-1969.989.17-7		

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de **RECURSO ORDINÁRIO (TC-7797.989.22-5)** interposto pela **Companhia de Habitação Popular de Campinas – COHAB CAMPINAS**, em face de r. Sentença^[1] proferida pelo Exmo. Auditor Valdenir Antonio Polizeli nos autos do **TC-1969.989.17-7**, publicada no DOE de 28/10/2021.

Referida decisão transitou em julgado em 25/11/2021, de acordo com a certidão constante do evento 62.1 do TC-1969.989.17-7.

Embora interposto por parte legítima e com interesse de agir, o Recurso Ordinário não preenche os requisitos de admissibilidade por ser **intempestivo**, de acordo com o Comunicado GP nº 08/2016^[2] e Ato GP nº 01/2021^[3].

Isso porque, como a r. Decisão recorrida foi publicada no DOE de 28/10/2021 (*sexta-feira*), a contagem do prazo recursal se iniciou em 4/11/2021 (*quinta-feira*) e se encerrou em 25/11/2021 (*quinta-feira*), enquanto a peça recursal foi protocolada em 15/03/2022 (*terça-feira*), manifestamente fora do prazo de 15 (*quinze*) dias previsto no artigo 57, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Em pesquisa efetuada por este GTP no Sistema de Processo Eletrônico constatou-se que, até o momento, referido expediente é o único recurso protocolado sobre a matéria.

Diante do exposto, proponho que essa Egrégia Presidência **indefira** *in limine* o processamento do mencionado **RECURSO ORDINÁRIO**, com fundamento no artigo 138, inciso V, do Regimento Interno, podendo o recorrente, se assim desejar, reivindicar o procedimento nos termos e com os requisitos tutelados nos artigos 72 e seguintes da Lei Complementar nº 709/93.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

GTP, em 23 de março de 2022.

MARIANA ELIZABETH PAE KIM
Assessora Procuradora-Chefe

ASG/mcs

[1] "(...) **JULGO IRREGULARES** as contas da **Companhia de Habitação Popular de Campinas – COHAB Campinas, do exercício de 2017**, com fulcro no art. 33, inciso III, alínea "b" e seu § 1º, da LCE nº 709/93 (neste último caso em razão da reincidência), aplicando-se, por via de consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do art. 2º do mesmo diploma legal."

[2] Publicado no DOE de 28/04/2016. "COMUNICA que, na contagem de prazos processuais em dias, estabelecidos por norma, Auditor ou Conselheiro, computar-se-ão somente os dias úteis."

[3] Publicado no DOE de 22/01/2021. Suspensão de expediente nas dependências do TCESP no exercício de 2021. Art. 1º - No exercício de 2021, não haverá expediente na Sede e Unidades Regionais do Tribunal de Contas do Estado nas seguintes datas: 28 de outubro – quinta-feira - Comemoração do Dia do Funcionário Público; 29 de outubro – sexta-feira – Suspensão de expediente; 1º de novembro – segunda-feira – Suspensão de expediente; 2 de novembro – terça-feira – Finais; 15 de novembro – segunda-feira – Proclamação da República.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIANA ELIZABETH PAE KIM. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-QY2B-I5GU-5CRV-A74E